

PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Dia 14/11/2014

Sir Farias  
VISTO



Lei nº 1.726

De 13 de Novembro de 2014.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO  
BENEFICIENTE CULTURAL  
COMUNITÁRIA DE CABEDELO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Associação Beneficente Cultural Comunitária de Cabedelo, CNPJ nº 02.747.964/0001-23, com sede e foro neste Município.

**§ 1º** A subvenção que trata o “caput” deste artigo será concedida para custear a realização do Projeto “CHORINHO NA PRAÇA”.

**§ 2º** O benefício deverá atender aos requisitos para instrução do pedido de concessão de subvenção social, de que trata o art. 2º e prestará contas ao Município, conforme o art. 3º, todos da Lei Municipal nº 1.069, de 26 de dezembro de 2001.

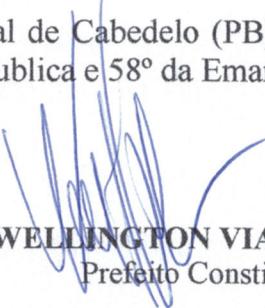
**Art. 2º** Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal as despesas com a execução desta Lei.

**Art. 3º** A presente Subvenção será objeto de Convênio a ser celebrado entre o Município e a Associação Beneficente Cultural Comunitária de Cabedelo, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de Novembro de 2014. 193º da Independência, 125º da Republica e 58º da Emancipação Política Cabedelense.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Constitucional